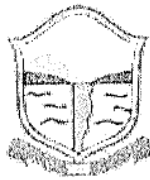


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IPU**

QUE ATUA, CUIDA E CRESCER.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00007.20251104/0004-60

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPU-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - VEÍCULOS CARROS							
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR GLOBAL
1	VEICULO TIPO PICK-UP CAMIONETE	29	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121850 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, ARCONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 10(DEZ) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 13.697,27	R\$ 397.220,83	R\$ 4.766.649,96
2	VEICULO TIPO CAMIONETE 7 PASSAGEIROS	4	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17122064 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO CAMIONETE, 7 LUGARES, CARROCERIA FECHADA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, ARCONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 10(DEZ) ANOS DE USO. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 14.902,95	R\$ 59.611,80	R\$ 715.341,60
3	CAMIONETE 2 PASSAGEIROS	4	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17122262 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: CAMINHONETA TIPO PICK-UP, MOVIDA A DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02(DOIS)					R\$ 8.466,67	R\$ 33.866,68	R\$ 406.400,16

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE ATUA,  
CUIDA E CRESCER



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IPU**

QUE AMA, CUIDA E CRESCE.



PASSAGEIROS, COM 02(DUAS) PORTAS, CABINE SIMPLES, QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA							
4	VEICULO PASSEIO 5 PASSAGEIROS	47	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121954 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO PASSEIO - VEICULO TIPO AUTOMÓVEL, MOVIDO A GASOLINA / ALCOOL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 5 PASSAGEIROS, POTENCIA MÍNIMA DE 1.000CC, COM AR CONDICIONADO, QUE TENHA NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 4.991,67	R\$ 234.608,49	R\$ 2.815.301,88
5	VEICULO PASSEIO 7 PASSAGEIROS	7	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121742 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO PASSEIO - VEICULO TIPO AUTOMÓVEL, MOVIDO A GASOLINA / ALCOOL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 7 PASSAGEIROS, POTENCIA MÍNIMA DE 1.000CC, COM AR CONDICIONADO, QUE TENHA NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO					R\$ 8.525,00	R\$ 59.675,00	R\$ 716.100,00
6	VEICULO TIPO CAMIONETE 7 LUGARES - VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	1	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17122366 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE, 7 LUGARES, CARROCERIA FECHADA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, ARCONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 10(DEZ) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER					R\$ 13.766,67	R\$ 13.766,67	R\$ 165.200,04

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IPU**

QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO. ADAPTADA COM SIRENE, ILUMINAÇÃO INTERMITENTE, CELA, CARACTERIZANDO VEÍCULO DE EMERGENCIA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR DO LOTE: R\$ 9.584.993,64 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)

## LOTE 2 - VEÍCULOS MOTOCICLETAS

1	MOTO 150 CC	22	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17122080 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
MOTO COM CILINDRADAS MÍNIMA 150 CC, MOVIDA A GASOLINA / ÁLCOOL, 05 (CINCO) MARCHAS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO					R\$ 1.578,77	R\$ 34.732,94	R\$ 416.795,28
2	MOTO 300 CC - VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	8	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17165862 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300 CC, GASOLINA / ETANOL, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA 12 CV. MOTOCICLETA COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. ADAPTADO COM SIRENE, ILUMINAÇÃO INTERMITENTE, CARACTERIZANDO VEÍCULO DE EMERGÊNCIA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO					R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00

VALOR DO LOTE: R\$ 685.595,28 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)

## LOTE 3 - VEÍCULOS ÔNIBUS

3	MICROÔNIBUS 32 LUGARES	1	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121880 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: MICROÔNIBUS 32 LUGARES - MICRO-ÔNIBUS NÚMERO; LUGARES: MÍNIMO 32 LUGARES (SENDO UM PARA CADEIRA DE RODAS); NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO 02 PORTAS; FAIXA POTÊNCIA: MÍNIMO 156 CV; FAIXA CILINDRADA: MÍNIMO 2998 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL;					R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Tracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IPU**  
QUE APTA, CUIDA E CRESCE.



EQUIPAMENTO: PLATAFORMA/ELEVADOR, HARD DE RASTREAMENTO E AR. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.							
4	ÔNIBUS 42 LUGARES	5	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121938 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: ÔNIBUS MOVIDO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA TRANSPORTAR A PARA 42(QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO TANTO NA PARTE MECÂNICA, TREM DE FORÇA E CARROCERIA, MOVIDO A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS EQUIPAMENTOS OS EXIGIDOS POR LEI E DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, CONFORME EXIGÊNCIA DO DETRAN E INMETRO. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 25.861,83	R\$ 129.309,15	R\$ 1.551.709,80
VALOR DO LOTE: 1.803.709,80 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)							
LOTE 4 - VEÍCULOS VAN							
1	VAN 16 LUGARES	4	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17121908 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VAN 16 LUGARES - VEICULO TIPO 2 VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS, MOVIDA A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 16.991,36	R\$ 67.965,44	R\$ 815.585,28
2	VAN 12 LUGARES	2	UNIDADE	12			
CATÁLOGO: 17122600 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900					
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO VAN - MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA TRANSPORTAR PARA 12(DOZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO					R\$ 14.854,02	R\$ 29.708,04	R\$ 356.496,48
VALOR DO LOTE: R\$ 1.172.081,76 ( UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)							

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE APTA.  
CUIDA E CRESCE.



LOTE 5 - VEÍCULOS CARGA					
1	VEÍCULO TIPO BAÚ	1	UNIDADE	12	
CATÁLOGO: 17121968 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO BAÚ CAPACIDADE TONELADAS, MOVIDA A COM DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 14.304,32
2	CAMINHÃO	2	UNIDADE	12	
CATÁLOGO: 17122340 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
CAMINHÃO, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 04(QUATRO) TONELADAS OU MAIS, QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 12.633,33
R\$ 14.304,32					R\$ 14.304,32
R\$ 171.651,84					
VALOR DO LOTE: R\$ 474.851,76 ( QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)					
LOTE 6 - VEÍCULOS AMBULÂNCIA					
3	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA A	2	UNIDADE	12	
CATÁLOGO: 17121998 - ENTIDADE		NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A", COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE ESTEJAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL. KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					R\$ 13.396,15
R\$ 13.396,15					R\$ 26.792,30
R\$ 321.507,60					
VALOR DO LOTE: R\$ 321.507,60 ( TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)					

1.2 - NATUREZA DO OBJETO: Os serviços são caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano corrente contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.



1.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente solicitação dar-se-á em função da necessidade da contratação do objeto para atender as demandas logísticas das atividades institucionais externas das seguintes Secretarias:

- Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipu
- Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipu
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
- Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Pesca
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal do Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

2.2 - Considerando a essencialidade do objeto e que a falta do referido serviço poderia comprometer as atividades finalísticas das secretarias citada, somado ao interesse público, torna-se indispensável a contratação pleiteada.

2.3 – O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual – PCA.



### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

3.2. Para realizar o levantamento de mercado para a contratação da prestação de Locação de Veículo, é necessário identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas. A pesquisa de mercado deve ser realizada de forma ampla, considerando empresas especializadas em Locação de Veículo, com capacidade de produção e cumprimento de prazos.

3.3 - Além disso, é importante verificar a capacidade financeira e técnica dos fornecedores/Prestadores de serviços, bem como a sua reputação no mercado. A análise de preços deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração não apenas o valor da proposta, mas também a qualidade do serviço oferecido. Com base nessas informações, a administração pública poderá realizar uma licitação transparente e competitiva, garantindo a escolha do fornecedor mais adequado para as necessidades das secretarias envolvidas.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser especializada no item ora licitado, bem como às descrições e observações complementares, conforme tabela acima.

4.1.2. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto em comento.

4.1.4. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2 - Apresentação de proposta com preço competitivo e condizente com o mercado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria.

4.3 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

### 5 - SUSTENTABILIDADE:

5.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá possuir e comprovar a disponibilidade mínima de 10% (dez por cento) de rota própria necessária à execução do objeto contratual, permanecendo sob sua responsabilidade a adequada prestação dos serviços.

6.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

6.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

6.5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Ipu, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

## GARANTIA DA PROPOSTA

### 7.2. SEGURO GARANTIA.

7.2.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada juntamente com proposta eletrônica inicial, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

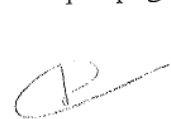
7.2.4.1. a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3328, Conta 5005-9, Banco: Banco do Brasil, cujo comprovante deve ser apresentado no ato de aprovação da proposta vencedora, após solicitação do Agente de Contratação;

7.2.4.2. b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.4.3. c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

7.2.4.4 d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.4.5. e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total



## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os serviços a serem contratados serão prestados de forma contínua, em regime por preço global, e, em concordância com o art. 113 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 - No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados de Regularidade Fiscal e termos de garantia, se couber.

## 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 - FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 10.1 - Fiscalização Técnica

10.1.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.1.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



**IPU**  
QUE AIMA,  
CUIDA E CRESCE.



10.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.1.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 10.2 - Fiscalização Administrativa

10.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 10.3 - Gestor do Contrato

10.3.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.3.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AIMA,  
CUIDA E CRESCE.

10.3.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.3.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.3.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

### 11.1 – Recebimento

- Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Os serviços executados no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 11.2 - Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.


11.2.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62 250-000



**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCER.

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 11.3 - Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 11.4 - Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 - Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

### 12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via sistema de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2 - A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



**IPU**  
QUE ACHA,  
CUIDA E CRESCE.

- a) Descrição detalhada de cada item disponível do objeto, ressaltando as marcas, modelos e fabricantes;
- b) Quantitativo;
- c) Valores unitários e totais dos itens;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 12.2 - Forma de fornecimento

12.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as solicitações feitas pela secretaria contratante.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13.1 - Habilitação jurídica

13.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

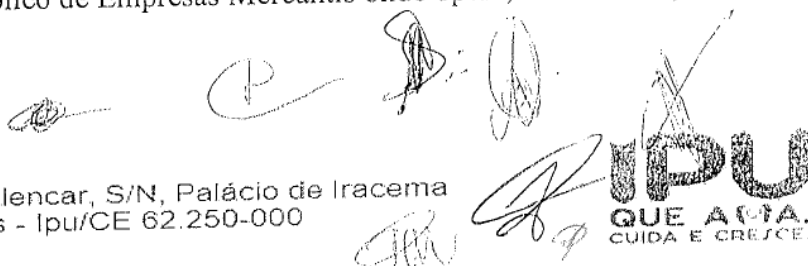
13.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCER.



13.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1. A licitante deverá apresentar, como condição para habilitação e/ou assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao DETRAN, comprovando a regularidade da frota de veículos a ser disponibilizada para a execução do objeto;
- b) Certificado de Registro Cadastral na ARCE — Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09.
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, quando aplicável à atividade exercida;

14.2. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados neste item implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13.3 - Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

13.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 13.4 - Qualificação Técnica

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, **devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA)**, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações.



- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 - Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao **Conselho de Administração (CRA)**.

13.4.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.

13.4.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.
- b) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

13.4.4 - Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo dos solicitados pelo município, tomando como base o Termo de Referência.

13.4.5 - A licitante deverá declarar ainda ciência, de que caso seja vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, a apresentação dos veículos de frota própria para vistoria e comprovação de frota própria nos percentuais exigidos conforme item 06 deste termo, como condição *sine que non* para que ocorra a homologação do processo.

13.4.5.1. Os mesmos deverão ser apresentados para vistoria por parte dessa administração, afim de verificação do estado de conservação e se os mesmos encontram-se legalizados.

## 14 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - Para a demanda das Secretarias ser atendida, deverá ter como base o que segue:

14.1.1 - No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

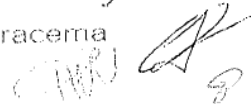
14.1.2 Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

14.1.3 Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins;

14.1.4 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;



Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



**IPU**  
QUE ATTA,  
CUIDA E CRESCER



- 14.1.5 Os veículos, deverão ter película de controle solar, de acordo com a legislação vigente;
- 14.1.6 Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 14.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 14.1.8 Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;
- 14.1.9 Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;
- 14.1.10 Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;
- 14.1.11 Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;
- 14.1.12 O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;
- 14.1.13 Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 14.1.14 Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.1.15 Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATADA;
- 14.1.16 A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido neste Termo de Referência;
- 14.1.17 Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 14.1.18 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

#### 14.1.19 Da ocorrência de multas de trânsito

- a) As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.
- b) Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” a CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE ALTA  
CUIDA E CRESCE

- c) A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.
- d) Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 14.1.20 - Cobertura com seguro total

- a) A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.
- c) Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior.
- d) As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.
- e) Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.
- f) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item c.
- g) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica

#### 15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.042.739,84 (quatorze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos os autos do processo.





## 16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 a despesa será estimada no e conforme a tabela **VALOR TOTAL DE R\$ 14.042.739,84 (QUATORZE MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
1601.04.122.0066.2.069	33903900	Manutenção das Atividades da Autarquia de Trânsito de Ipu	665.828,88
1001.04.122.0009.2.056	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	224.267,28
1401.04.122.0009.2.066	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	224.267,28
2001.18.542.1801.2.078	33903900	Manutenção da Autarquia do Meio Ambiente	300.048,24
1301.04.122.0009.2.064	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude	224.267,28
0201.04.122.0007.2.002	33903900	Manutenção do Gabinete do Prefeito	746.305,32
0901.04.122.0009.2.052	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	503.248,32
1501.09.122.0122.2.067	33903900	Manutenção das Atividades Administrativas do IPUPREV	224.267,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IPU**

QUE A CITA, CUIDA E CRESCER.



2201.04.122.0002.2.082	33903900	Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres	224.267,28
2301.04.122.2002.2.083	33903900	Secretaria Municipal de Pesca	224.267,28
9090.17.512.0070.2.080	33903900	Operacionalização e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE	477.467,28
0701.10.122.0033.2.024	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	4.031.289,24
1901.06.122.0124.2.076	33903900	Manutenção da Secretaria de Cidadania e Segurança	890.305,68
1801.04.122.0009.2.074	33903900	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo	224.267,28
0401.04.122.0009.2.006	33903900	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	262.157,76
0801.04.122.0028.2.033	33903900	Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	653.134,56
1101.04.122.0073.2.059	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	224.267,28
1201.04.122.0009.2.062	33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria	224.267,28

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE A CITA,  
CUIDA E CRESCER

		Municipal do Meio Ambiente	
0501.04.122.0007.2.007	33903900	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais	224.267,28
0601.12.361.0042.2.010	33903900	Manutenção da Educação Básica do Município	2.151.456,96
2101.04.122.0007.2.079	33903900	Manutenção da Secretaria de Transporte	894.557,52
1701.04.122.0009.2.070	33903900	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças	224.267,28

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IPU (CE) em, 15 de dezembro de 2025.

**ELABORADO POR:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*Yanne Ingreede Ximenes de Oliveira*  
YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE**

*Johnnathan Antonio de Paiva Silva*  
JOHNNATHAN ANTONIO DE PAIVA SILVA

**MEMBRO**

*Antonio Adenés Martins de Sousa*  
ANTONIO ADENÉS MARTINS DE SOUSA

**MEMBRO**



APROVADO POR:

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES  
ORDENADORA DE DESPESA

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO AVELINO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*  
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*  
FRANCISCO LODÔNIO DE SOUSA NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*  
FRANCISCO WENDEEL SOARES  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO PERES MARTINS FILHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*  
MARIA OLINDA ARRUDA GOMES  
ORDENADORA DE DESPESAS

*[Handwritten Signature]*

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiras - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCE.

*[Handwritten Mark]*